



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 02/12/2016, sob o nº 20160888239, NIRE 13600042848, à Avenida Duque de Caxias, nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.306.413/0001-07, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1131280-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 588.787.932-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/030248-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

023/2018-FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 5,1566% calculado sobre o valor inicial **do Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências do prédio do Fórum Cível, Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM **acrescido na proporção de 5,1566%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, para fazer frente ao aumento de 01 (um) posto de trabalho para o setor do Plantão Cível localizado no Fórum Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos.

2.3. O valor mensal a ser acrescido é de R\$ 2.612,81 (Dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos).

2.4. O novo desembolso mensal será de R\$ 53.291,73 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM, qual seja, prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2019. Este termo entra em vigor a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.502,57 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), o novo valor global é de R\$ 639.500,76 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02578, de 13/12/2019, no valor de R\$ 2.525,61 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 17 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**

Representante Legal da empresa Conexão Comércio de Produtos de Limpeza e Conservação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Palomo Alencar

C. I.: 18782930

Nome: Danielle Lima

C. I.: 18330508